



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que **FRANCISCO IRAN OLIVEIRA**, filho de ODILON OLIVEIRA e MARIA BARBOSA OLIVEIRA, foi denunciado por transporte irregular de eleitores, nas Eleições 2008, ocorrendo o fato na jurisdição desta 094ª Zona Eleitoral de Fortaleza, resultando na ação penal de nº 16-30.2016.6.06.0094, que, ao final, foi julgada IMPROCEDENTE, a fim de absolver o acusado, tendo em vista o conjunto probatório produzido nos autos ter sido insuficiente para demonstrar que o acusado agiu com dolo.

Certifico, ainda, que referida ação penal, protocolada no SADP sob o nº 144.869/2008, transitou em julgado no dia 04 de junho de 2021.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 28 de agosto de 2023.

Carlos Helder Silveira Capistrano

Chefe de Cartório da 094ª Zona Eleitoral de Fortaleza/CE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HELDER SILVEIRA CAPISTRANO**, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL, em 28/08/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0339794&crc=4E6BEA5B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0339794** e o código CRC **4E6BEA5B**.

2023.0.000014758-0

0339794v3